



Diário Oficial

Do Município de Caucaia

06 de Junho de 2019 - ANO - XVIII. Nº 1714 - Pág 01 a 15

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 1.037, DE 03 DE JUNHO DE 2019. Cria a Unidade de Conservação Municipal de Proteção Integral de Monumento Natural (Mona) da Serra da Rajada, no município de Caucaia, no estado do Ceará. **O PREFEITO DE CAUCAIA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 59, inciso IV, e o artigo 143, inciso I, ambos da Lei Orgânica deste Município, e; **CONSIDERANDO** o disposto nos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do artigo 23 e o artigo 225, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar Federal nº 140, de 08 de dezembro de 2011; **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000; **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Estadual nº 14.950, de 27 de junho de 2011; **CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa nº 02/2017, da Secretaria do Meio Ambiente do Ceará – SEMA; **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1.647, de 06 de junho de 2005 e na Lei Municipal nº 1.658, de 04 de julho de 2005; **CONSIDERANDO** que todos têm o Direito ao meio ambiente ecologicamente saudável e equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, impondo-se a todos e, em especial ao Poder Público, o dever de defendê-lo e preservá-lo em benefício das atuais e futuras gerações. **CONSIDERANDO**, por fim a importância de proteger e preservar a biodiversidade e o sítio natural raro, singular e de extraordinária beleza cênica que configura a Serra da Rajada, no município de Caucaia/CE. **DECRETA: Art. 1º.** Fica criada a Unidade de Conservação de Proteção Integral de Monumento Natural (Mona) da Serra da Rajada, no Município de Caucaia, no estado do Ceará. **§ 1º** Os limites territoriais da Unidade de Conservação de Proteção Integral de Monumento Natural (Mona) da Serra da Rajada são fixados conforme o memorial descritivo e documentos em anexo. **§ 2º** A área do Monumento Natural (Mona) da Serra da Rajada fica estabelecida em 373,85 hectares, com um perímetro de 15.146,53. **Art. 2º.** A Unidade de Conservação de Proteção Integral de Monumento Natural (Mona) da Serra da Rajada tem como objetivos específicos: I - Proteger e preservar a biodiversidade e o sítio natural raro, singular e de extraordinária beleza cênica que configura a Serra da Rajada. II - Assegurar um meio ambiente hígido para as gerações presentes e futuras. III - Garantir que a fruição da beleza natural da Serra da Rajada

possa ser perpetuada. **Art. 3º.** Fica estabelecida a Zona de Amortecimento da Unidade de Conservação de Proteção Integral de Monumento Natural (Mona) da Serra da Rajada com área de 2.904,65 hectares, com um perímetro de 28.821,02 metros, conforme o memorial descritivo e documentos em anexo. **Art. 4º.** Cabe ao Instituto de Meio Ambiente do Município de Caucaia – IMAC, gerir e administrar a Unidade de Conservação de Proteção Integral de Monumento Natural (Mona) da Serra da Rajada e a respectiva Zona de Amortecimento, adotando todas as medidas necessárias à sua efetiva proteção e implantação. **Art. 5º.** Para cumprir o escopo do presente Decreto, no Plano de Manejo da Unidade de Conservação de Proteção Integral de Monumento Natural (Mona) da Serra da Rajada, serão fixadas, além de outras determinações, proibições específicas de determinadas condutas dentro da referida Unidade de Conservação e da Zona de Amortecimento. **Parágrafo único** - O Plano de Manejo da Unidade de Conservação de Proteção Integral de Monumento Natural (Mona) da Serra da Rajada deverá ser elaborado e aprovado no prazo máximo de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua criação. **Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 03 de junho de 2019. **NAUMI GOMES DE AMORIM** - Prefeito de Caucaia.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 1.037, DE 03 DE JUNHO DE 2019. APÊNDICE A - Limite proposto para Criação do Monumento Natural da Serra da Rajada. O limite proposto para criação do Monumento Natural da Serra da Rajada, município de Caucaia/CE, foi elaborado a partir da análise integrada de todos os elementos mapeados no decorrer dos estudos técnicos, totalizando uma área de 373,85 ha com um perímetro de 15.146,53 m. Sendo este limite à base para uma poligonal que será georreferenciada in loco com GNSS geodésico, após a aprovação do perímetro definitivo da UC pela SEMA. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas pelo Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°W, fuso 24S, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

MEMORIAL DESCRITIVO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL DE MONUMENTO NATURAL (MONA) DA SERRA DA RAJADA.

Vértices		Coordenadas UTM		Azimute (Verdadeiro)	Distância (m)	Descrição do Local da Estação
Estação	Vante	Este (m)	Norte (m)			
MN-01	MN-02	529.637,01	9.567.411,04	334°50'20,4"	54,28	no limite municipal entre Caucaia e Maranguape. Lei nº 16.821, 09 de janeiro de 2019.
MN-02	MN-03	529.613,94	9.567.460,17	11°55'33,7"	215,34	
MN-03	MN-04	529.658,44	9.567.670,86	294°28'21,0"	358,99	
MN-04	MN-05	529.331,70	9.567.819,57	341°00'52,5"	102,73	
MN-05	MN-06	529.298,28	9.567.916,71	21°38'57,2"	137,52	
MN-06	MN-07	529.349,02	9.568.044,53	316°17'53,7"	428,48	
MN-07	MN-08	529.052,98	9.568.354,29	340°41'44,9"	225,58	
MN-08	MN-09	528.978,41	9.568.567,19	6°36'48,0"	119,81	
MN-09	MN-10	528.992,20	9.568.686,20	14°13'18,3"	217,62	



— **PREFEITO**
Naumi Gomes de Amorim

— **VICE-PREFEITA**
Livia Correa de Arruda

— **CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO**
Calismar Rodrigues de Amorim Feitosa

— **CHEFE DE GABINETE DA VICE-PREFEITA**
Louize Furtado Braga

— **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA**
Luciana Nara Saraiva de Amorim

— **ASSESSORA CHEFE DE COMUNICAÇÃO**
Priscila Teixeira Lima

— **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**
Robson Halley Costa Rodrigues

— **OUIDORA DO MUNICÍPIO**
Francilena Pontes Guerra

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Moacir de Sousa Soares

— **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
Camila Bezerra Costa da Silva

— **SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO**
Lais de Miranda Sales Rocha

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**
Marcus Mota de Paula Cavalcante

— **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**
Gelma Maria Leitão Barros

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL**
Daniel Leite Cavalcante

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
Eudes Costa de Holanda Junior

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**
Paulo de Tarso Magalhães Guerra

— **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
Daniele Sousa Alexandre Gonçalves

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE**
Francisco de Assis Medeiros Silva

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**
Mauro Cezar Cordeiro Lima

— **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE**
José Ribamar de Sousa dos Santos

— **PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA S. A.**
Adelina Ferrer Feitosa Carvalho

— **PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA**
Carlos Augusto Cavalcante Cunha

— **PRESIDENTE DO INST. DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA**
Francisco Hugo Pontes

— **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA**
Carlos Augusto Medeiros de Sousa

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010..

Diário Oficial do Município - Rua Coronel Correia, 2061, Centro - Caucaia - CEP: 61600-004 - Fone: 3342.8102
COMPUTAÇÃO GRÁFICA: REGINALDO COSTA GOMES

MN-10	MN-11	529.045,67	9.568.897,15	74°52'19,5"	389,81
MN-11	MN-12	529.421,97	9.568.998,88	50°33'48,4"	196,00
MN-12	MN-13	529.573,35	9.569.123,39	79°20'53,4"	356,14
MN-13	MN-14	529.923,35	9.569.189,22	48°34'08,0"	451,22
MN-14	MN-15	530.261,65	9.569.487,80	14°19'20,7"	243,95
MN-15	MN-16	530.322,00	9.569.724,17	33°18'19,6"	261,85
MN-16	MN-17	530.465,79	9.569.943,01	344°11'33,3"	199,82
MN-17	MN-18	530.411,35	9.570.135,28	21°44'01,3"	323,69
MN-18	MN-19	530.531,21	9.570.435,96	60°27'25,4"	142,10
MN-19	MN-20	530.654,84	9.570.506,03	91°36'23,3"	186,95
MN-20	MN-21	530.841,71	9.570.500,79	40°22'33,1"	68,64
MN-21	MN-22	530.886,18	9.570.553,08	354°47'11,4"	154,69
MN-22	MN-23	530.872,12	9.570.707,12	67°58'44,5"	196,74
MN-23	MN-24	531.054,51	9.570.780,89	18°16'28,4"	157,14
MN-24	MN-25	531.103,79	9.570.930,11	351°27'25,0"	105,43
MN-25	MN-26	531.088,13	9.571.034,37	321°31'49,1"	137,44
MN-26	MN-27	531.002,62	9.571.141,98	21°33'39,1"	142,42
MN-27	MN-28	531.054,96	9.571.274,43	336°51'32,1"	188,14
MN-28	MN-29	530.981,02	9.571.447,44	85°08'40,5"	255,25
MN-29	MN-30	531.235,35	9.571.469,04	33°49'05,9"	188,48
MN-30	MN-31	531.340,25	9.571.625,63	80°27'23,8"	108,75
MN-31	MN-32	531.447,50	9.571.643,66	29°18'42,4"	156,46
MN-32	MN-33	531.524,09	9.571.780,08	52°59'42,8"	202,54
MN-33	MN-34	531.685,84	9.571.901,99	82°41'19,5"	496,42
MN-34	MN-35	532.178,22	9.571.965,16	46°42'52,1"	292,38
MN-35	MN-36	532.391,06	9.572.165,63	92°13'29,1"	146,42
MN-36	MN-37	532.537,37	9.572.159,95	124°40'25,3"	153,08
MN-37	MN-38	532.663,27	9.572.072,86	89°36'28,1"	155,01
MN-38	MN-39	532.818,27	9.572.073,92	54°47'41,7"	180,27
MN-39	MN-40	532.965,57	9.572.177,85	117°00'36,5"	144,16
MN-40	MN-41	533.094,00	9.572.112,38	90°44'22,8"	304,51

nas proximidades da cota
550 m da Serra da Rajada



MN-41	MN-42	533.398,49	9.572.108,45	219°59'13,3"	133,81
MN-42	MN-43	533.312,50	9.572.005,92	216°34'23,3"	127,66
MN-43	MN-44	533.236,43	9.571.903,40	218°39'34,4"	148,24
MN-44	MN-45	533.143,82	9.571.787,64	236°18'36,6"	131,17
MN-45	MN-46	533.034,68	9.571.714,88	222°08'14,8"	93,66
MN-46	MN-47	532.971,84	9.571.645,43	279°12'40,1"	123,97
MN-47	MN-48	532.849,47	9.571.665,27	290°51'20,3"	117,42
MN-48	MN-49	532.739,75	9.571.707,07	290°54'33,7"	151,61
MN-49	MN-50	532.598,12	9.571.761,18	252°38'45,7"	110,88
MN-50	MN-51	532.492,29	9.571.728,11	218°28'48,2"	164,77
MN-51	MN-52	532.389,76	9.571.599,13	230°11'40,1"	154,99
MN-52	MN-53	532.270,70	9.571.499,91	238°19'28,9"	182,65
MN-53	MN-54	532.115,25	9.571.404,00	244°01'32,0"	143,48
MN-54	MN-55	531.986,27	9.571.341,16	236°47'35,9"	217,40
MN-55	MN-56	531.804,37	9.571.222,09	229°14'10,8"	253,26
MN-56	MN-57	531.612,55	9.571.056,73	217°30'14,9"	179,27
MN-57	MN-58	531.503,40	9.570.914,51	208°32'23,7"	214,59
MN-58	MN-59	531.400,88	9.570.726,00	201°06'17,8"	202,07
MN-59	MN-60	531.328,12	9.570.537,48	212°35'07,3"	225,24
MN-60	MN-61	531.206,81	9.570.347,70	201°27'13,4"	265,15
MN-61	MN-62	531.109,84	9.570.100,92	204°29'54,6"	287,13
MN-62	MN-63	530.990,77	9.569.839,64	188°36'24,3"	116,48
MN-63	MN-64	530.973,34	9.569.724,47	202°23'33,4"	136,56
MN-64	MN-65	530.921,32	9.569.598,21	234°51'56,3"	109,19
MN-65	MN-66	530.832,02	9.569.535,37	221°05'49,2"	129,29
MN-66	MN-67	530.747,03	9.569.437,94	191°37'47,2"	694,03
MN-67	MN-68	530.607,13	9.568.758,16	235°50'24,2"	111,91
MN-68	MN-69	530.514,52	9.568.695,32	257°17'55,5"	117,31
MN-69	MN-70	530.400,08	9.568.669,52	215°13'40,9"	300,42
MN-70	MN-71	530.226,79	9.568.424,12	249°54'16,3"	144,39
MN-71	MN-72	530.091,19	9.568.374,51	227°54'40,2"	138,16
MN-72	MN-73	529.988,66	9.568.281,91	212°09'07,9"	136,72
MN-73	MN-74	529.915,90	9.568.166,15	216°54'16,4"	232,37
MN-74	MN-75	529.776,36	9.567.980,34	206°58'25,6"	166,32
MN-75	MN-76	529.700,93	9.567.832,11	179°44'56,1"	308,98
MN-76	MN-01	529.702,28	9.567.523,13	210°12'31,4"	129,71

no limite municipal
entre Caucaia e Maranguape

APÊNDICE B - Zona de Amortecimento do Monumento Natural (MONA) da Serra da Rajada. A Zona de Amortecimento proposta para o MONA da Serra da Rajada, elaborada com o intuito de conter os efeitos externos que possam de alguma maneira influenciar negativamente na UC, foi elaborada a partir da análise integrada de todos os elementos mapeados no decorrer dos estudos técnicos, totalizando uma área de 2.904,65 ha com um perímetro de 28.821,02 m. Para facilitar a fiscalização do órgão gestor da futura UC, assim como melhor compreensão da comunidade local sobre o limite da ZA, optou-se por adotar como limite a estrada vicinal que parte do extremo norte da área, na comunidade Rio do Meio, passando pelas comunidades de Caraussanga, Pau Barriga, Tucunduba, Ipu/Corrente e Serra do Arame. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas pelo Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°W, fuso 24S, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

MEMORIAL DESCRITIVO DA ZONA DE AMORTECIMENTO DA
UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL DE
MONUMENTO NATURAL (MONA) DA SERRA DA RAJADA.

Vértices		Coordenadas UTM		Azimute (Verdadeiro)	Distância (m)	Descrição do Local da Estação
Estação	Vante	Este (m)	Norte (m)			
ZA-001	ZA-002	533.438,17	9.572.217,59	50°02'33,0"	159,64	no limite municipal entre Caucaia e Maranguape. Lei nº 16.821, 09 de janeiro de 2019.
ZA-002	ZA-003	533.560,54	9.572.320,12	55°22'33,0"	168,80	
ZA-003	ZA-004	533.699,45	9.572.416,03	35°40'34,4"	158,78	
ZA-004	ZA-005	533.792,05	9.572.545,01	18°14'41,3"	199,05	
ZA-005	ZA-006	533.854,37	9.572.734,05	31°39'37,6"	564,77	
ZA-006	ZA-007	534.150,81	9.573.214,77	57°26'32,1"	296,69	
ZA-007	ZA-008	534.400,87	9.573.374,44	34°53'08,5"	389,17	
ZA-008	ZA-009	534.623,46	9.573.693,67	287°38'11,5"	36,15	



ZA-009	ZA-010	534.589,00	9.573.704,62	318°10'05,5"	63,47	na estrada Rio do Meio / Caraussanga	
ZA-010	ZA-011	534.546,67	9.573.751,92	296°14'14,8"	51,62		
ZA-011	ZA-012	534.500,37	9.573.774,74	323°58'22,1"	22,49		
ZA-012	ZA-013	534.487,14	9.573.792,93	300°04'06,5"	90,40		
ZA-013	ZA-014	534.408,91	9.573.838,22	328°38'35,2"	74,36		
ZA-014	ZA-015	534.370,21	9.573.901,72	5°32'18,4"	109,65		
ZA-015	ZA-016	534.380,80	9.574.010,86	313°03'57,2"	181,31		
ZA-016	ZA-017	534.248,34	9.574.134,67	288°04'49,7"	76,36		
ZA-017	ZA-018	534.175,74	9.574.158,37	308°18'19,5"	150,46		
ZA-018	ZA-019	534.057,67	9.574.251,63	330°41'25,5"	86,48		
ZA-019	ZA-020	534.015,34	9.574.327,04	291°32'23,4"	116,78		
ZA-020	ZA-021	533.906,72	9.574.369,91	316°56'39,0"	102,01		
ZA-021	ZA-022	533.837,08	9.574.444,45	292°23'50,8"	118,05		
ZA-022	ZA-023	533.727,94	9.574.489,43	333°37'58,3"	171,28		
ZA-023	ZA-024	533.651,87	9.574.642,89	312°04'27,7"	306,99		
ZA-024	ZA-025	533.424,00	9.574.848,60	306°40'34,9"	313,40		
ZA-025	ZA-026	533.172,64	9.575.035,79	284°07'07,0"	178,52		
ZA-026	ZA-027	532.999,51	9.575.079,34	273°05'15,3"	127,71		
ZA-027	ZA-028	532.871,99	9.575.086,22	282°18'54,7"	153,82		
ZA-028	ZA-029	532.721,70	9.575.119,03	300°36'55,8"	215,91		
ZA-029	ZA-030	532.535,89	9.575.228,99	255°23'59,5"	173,81		
ZA-030	ZA-031	532.367,69	9.575.185,17	274°30'50,4"	80,68		
ZA-031	ZA-032	532.287,26	9.575.191,52	291°43'39,5"	147,41		
ZA-032	ZA-033	532.150,32	9.575.246,09	303°01'19,0"	249,43		
ZA-033	ZA-034	531.941,18	9.575.382,02	272°33'10,0"	83,16		
ZA-034	ZA-035	531.858,10	9.575.385,73	246°26'52,3"	45,03		
ZA-035	ZA-036	531.816,82	9.575.367,74	237°38'51,0"	333,25		
ZA-036	ZA-037	531.535,31	9.575.189,41	209°57'09,9"	524,63		
ZA-037	ZA-038	531.273,37	9.574.734,85	219°06'30,5"	400,99		na estrada Caraussanga / Tucunduba
ZA-038	ZA-039	531.020,43	9.574.423,70	212°32'06,0"	254,84		
ZA-039	ZA-040	530.883,37	9.574.208,86	237°27'00,6"	59,01		
ZA-040	ZA-041	530.833,63	9.574.177,11	259°54'22,7"	102,66		
ZA-041	ZA-042	530.732,56	9.574.159,12	275°04'56,5"	244,91		
ZA-042	ZA-043	530.488,61	9.574.180,81	225°52'52,1"	72,97		
ZA-043	ZA-044	530.436,23	9.574.130,01	204°43'23,2"	80,98		
ZA-044	ZA-045	530.402,36	9.574.056,46	224°22'33,1"	171,76		
ZA-045	ZA-046	530.282,24	9.573.933,69	235°06'18,0"	307,10		
ZA-046	ZA-047	530.030,35	9.573.758,01	227°28'18,0"	104,12		
ZA-047	ZA-048	529.953,63	9.573.687,63	211°07'54,1"	371,54		
ZA-048	ZA-049	529.761,54	9.573.369,60	224°08'41,5"	250,73		
ZA-049	ZA-050	529.586,91	9.573.189,68	215°55'54,0"	116,33		
ZA-050	ZA-051	529.518,65	9.573.095,49	229°55'06,3"	126,56		
ZA-051	ZA-052	529.421,81	9.573.014,00	237°57'54,1"	325,22		
ZA-052	ZA-053	529.146,12	9.572.841,49	231°02'18,7"	455,28		
ZA-053	ZA-054	528.792,10	9.572.555,21	252°38'45,9"	159,67		
ZA-054	ZA-055	528.639,70	9.572.507,58	234°25'17,8"	173,72		
ZA-055	ZA-056	528.498,41	9.572.406,51	244°36'25,1"	92,55		
ZA-056	ZA-057	528.414,81	9.572.366,83	227°52'32,0"	82,05		
ZA-057	ZA-058	528.353,95	9.572.311,79	209°58'28,4"	147,22		
ZA-058	ZA-059	528.280,40	9.572.184,26	228°42'06,5"	202,85		
ZA-059	ZA-060	528.128,00	9.572.050,38	260°02'31,9"	421,99		
ZA-060	ZA-061	527.712,36	9.571.977,41	272°29'22,4"	102,33		
ZA-061	ZA-062	527.610,13	9.571.981,86	286°35'00,3"	130,52		
ZA-062	ZA-063	527.485,03	9.572.019,11	302°42'27,1"	317,28		
ZA-063	ZA-064	527.218,06	9.572.190,55	287°15'44,9"	64,21		
ZA-064	ZA-065	527.156,74	9.572.209,61	190°32'48,2"	255,57		



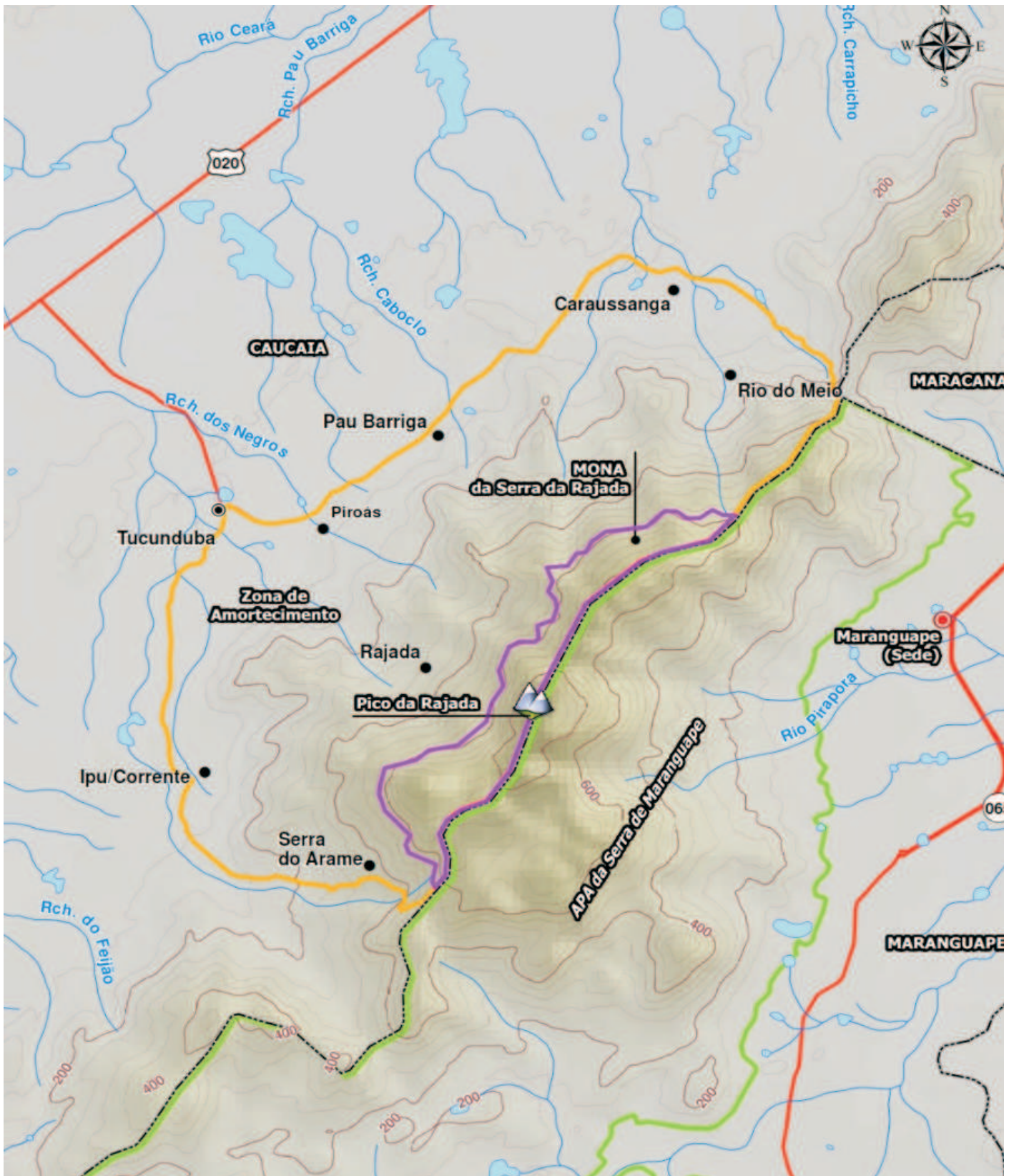
ZA-065	ZA-066	527.109,96	9.571.958,36	215°32'42,7"	375,39	na estrada Tucunduba / Ipu-Corrente	
ZA-066	ZA-067	526.891,73	9.571.652,93	191°37'09,7"	122,96		
ZA-067	ZA-068	526.866,96	9.571.532,49	220°30'22,4"	68,76		
ZA-068	ZA-069	526.822,30	9.571.480,21	257°10'12,4"	126,78		
ZA-069	ZA-070	526.698,69	9.571.452,05	228°23'48,0"	166,73		
ZA-070	ZA-071	526.574,02	9.571.341,35	201°19'50,1"	196,10		
ZA-071	ZA-072	526.502,68	9.571.158,68	193°13'12,1"	237,87		
ZA-072	ZA-073	526.448,29	9.570.927,12	173°27'56,3"	227,53		
ZA-073	ZA-074	526.474,18	9.570.701,06	173°27'57,8"	103,55		
ZA-074	ZA-075	526.485,96	9.570.598,19	183°45'17,0"	258,58		
ZA-075	ZA-076	526.469,03	9.570.340,17	179°27'41,3"	405,36		
ZA-076	ZA-077	526.472,84	9.569.934,82	194°54'02,0"	353,96		
ZA-077	ZA-078	526.381,82	9.569.592,77	184°29'45,1"	105,31		
ZA-078	ZA-079	526.373,57	9.569.487,78	154°44'08,6"	133,41		
ZA-079	ZA-080	526.430,51	9.569.367,13	166°41'55,6"	160,08		
ZA-080	ZA-081	526.467,34	9.569.211,35	181°43'43,3"	154,38		
ZA-081	ZA-082	526.462,68	9.569.057,04	167°37'04,5"	197,42		
ZA-082	ZA-083	526.505,01	9.568.864,21	134°59'60,0"	70,94		
ZA-083	ZA-084	526.555,18	9.568.814,05	107°01'00,6"	124,40		
ZA-084	ZA-085	526.674,13	9.568.777,64	125°18'19,7"	72,88		
ZA-085	ZA-086	526.733,61	9.568.735,52	205°50'10,8"	230,71		
ZA-086	ZA-087	526.633,07	9.568.527,87	192°57'55,7"	216,99		na estrada Ipu-Corrente / Serra do Arame
ZA-087	ZA-088	526.584,39	9.568.316,42	155°52'26,8"	173,48		
ZA-088	ZA-089	526.655,30	9.568.158,09	167°43'02,9"	85,57		
ZA-089	ZA-090	526.673,50	9.568.074,48	147°47'55,3"	72,29		
ZA-090	ZA-091	526.712,02	9.568.013,31	137°19'58,1"	441,71		
ZA-091	ZA-092	527.011,39	9.567.688,52	128°46'05,7"	227,68		
ZA-092	ZA-093	527.188,91	9.567.545,95	114°00'20,3"	84,81		
ZA-093	ZA-094	527.266,38	9.567.511,45	99°33'59,9"	95,52		
ZA-094	ZA-095	527.360,57	9.567.495,57	128°01'50,3"	48,10		
ZA-095	ZA-096	527.398,46	9.567.465,94	68°32'13,6"	79,83		
ZA-096	ZA-097	527.472,75	9.567.495,15	107°16'39,8"	76,25		
ZA-097	ZA-098	527.545,57	9.567.472,50	84°28'44,8"	114,41		
ZA-098	ZA-099	527.659,45	9.567.483,51	64°47'10,3"	52,17		
ZA-099	ZA-100	527.706,65	9.567.505,73	92°19'03,3"	73,30		
ZA-100	ZA-101	527.779,88	9.567.502,77	110°14'16,4"	272,29		
ZA-101	ZA-102	528.035,37	9.567.408,58	77°15'49,2"	63,37		
ZA-102	ZA-103	528.097,17	9.567.422,55	102°31'10,5"	141,59		
ZA-103	ZA-104	528.235,39	9.567.391,86	93°15'18,1"	134,20		
ZA-104	ZA-105	528.369,38	9.567.384,24	155°46'53,5"	57,79		
ZA-105	ZA-106	528.393,08	9.567.331,53	51°02'15,0"	62,61		
ZA-106	ZA-107	528.441,77	9.567.370,90	72°28'06,1"	93,45		
ZA-107	ZA-108	528.530,88	9.567.399,05	80°46'04,8"	95,00		
ZA-108	ZA-109	528.624,65	9.567.414,29	101°25'00,0"	67,37		
ZA-109	ZA-110	528.690,69	9.567.400,96	23°03'20,5"	44,86		
ZA-110	ZA-111	528.708,26	9.567.442,23	59°23'21,0"	59,03		
ZA-111	ZA-112	528.759,06	9.567.472,29	83°12'46,4"	146,87		
ZA-112	ZA-113	528.904,89	9.567.489,65	115°16'08,4"	160,93		
ZA-113	ZA-114	529.050,42	9.567.420,95	130°17'13,8"	123,89		
ZA-114	ZA-115	529.144,92	9.567.340,84	93°14'22,7"	44,95		
ZA-115	ZA-116	529.189,80	9.567.338,30	116°58'49,2"	91,44		
ZA-116	ZA-117	529.271,29	9.567.296,82	170°43'39,7"	42,04		
ZA-117	ZA-118	529.278,06	9.567.255,33	191°07'19,8"	47,99		
ZA-118	ZA-119	529.268,81	9.567.208,24	191°07'22,9"	40,88		
ZA-119	ZA-120	529.260,92	9.567.168,12	200°58'07,0"	37,86		
ZA-120	ZA-121	529.247,37	9.567.132,77	238°18'16,8"	53,98		
ZA-121	ZA-122	529.201,44	9.567.104,41	127°26'53,7"	37,01		
ZA-122	ZA-123	529.230,82	9.567.081,91	72°29'35,1"	71,85		
ZA-123	ZA-124	529.299,35	9.567.103,52	65°43'54,3"	109,25		
ZA-124	ZA-125	529.398,94	9.567.148,42	81°02'07,3"	74,10		
ZA-125	ZA-126	529.472,13	9.567.159,97	157°12'30,1"	20,24		



ZA-126	MN-01	529.479,97	9.567.141,31	30°12'31,6"	312,12	na estrada Ipu-Corrente / Serra do Arame no limite municipal entre Caucaia e Maranguape. Lei nº 16.821, 09 de janeiro de 2019.
MN-01	MN-02	529.637,01	9.567.411,04	334°50'20,4"	54,28	no limite do MONA da Serra da Rajada
MN-02	MN-03	529.613,94	9.567.460,17	11°55'33,7"	215,34	
MN-03	MN-04	529.658,44	9.567.670,86	294°28'21,0"	358,99	
MN-04	MN-05	529.331,70	9.567.819,57	341°00'52,5"	102,73	
MN-05	MN-06	529.298,28	9.567.916,71	21°38'57,2"	137,52	
MN-06	MN-07	529.349,02	9.568.044,53	316°17'53,7"	428,48	
MN-07	MN-08	529.052,98	9.568.354,29	340°41'44,9"	225,58	
MN-08	MN-09	528.978,41	9.568.567,19	6°36'48,0"	119,81	
MN-09	MN-10	528.992,20	9.568.686,20	14°13'18,3"	217,62	
MN-10	MN-11	529.045,67	9.568.897,15	74°52'19,5"	389,81	
MN-11	MN-12	529.421,97	9.568.998,88	50°33'48,4"	196,00	
MN-12	MN-13	529.573,35	9.569.123,39	79°20'53,4"	356,14	
MN-13	MN-14	529.923,35	9.569.189,22	48°34'08,0"	451,22	
MN-14	MN-15	530.261,65	9.569.487,80	14°19'20,7"	243,95	
MN-15	MN-16	530.322,00	9.569.724,17	33°18'19,6"	261,85	
MN-16	MN-17	530.465,79	9.569.943,01	344°11'33,3"	199,82	
MN-17	MN-18	530.411,35	9.570.135,28	21°44'01,3"	323,69	
MN-18	MN-19	530.531,21	9.570.435,96	60°27'25,4"	142,10	
MN-19	MN-20	530.654,84	9.570.506,03	91°36'23,3"	186,95	
MN-20	MN-21	530.841,71	9.570.500,79	40°22'33,1"	68,64	
MN-21	MN-22	530.886,18	9.570.553,08	354°47'11,4"	154,69	
MN-22	MN-23	530.872,12	9.570.707,12	67°58'44,5"	196,74	
MN-23	MN-24	531.054,51	9.570.780,89	18°16'28,4"	157,14	
MN-24	MN-25	531.103,79	9.570.930,11	351°27'25,0"	105,43	
MN-25	MN-26	531.088,13	9.571.034,37	321°31'49,1"	137,44	
MN-26	MN-27	531.002,62	9.571.141,98	21°33'39,1"	142,42	
MN-27	MN-28	531.054,96	9.571.274,43	336°51'32,1"	188,14	
MN-28	MN-29	530.981,02	9.571.447,44	85°08'40,5"	255,25	
MN-29	MN-30	531.235,35	9.571.469,04	33°49'05,9"	188,48	
MN-30	MN-31	531.340,25	9.571.625,63	80°27'23,8"	108,75	
MN-31	MN-32	531.447,50	9.571.643,66	29°18'42,4"	156,46	
MN-32	MN-33	531.524,09	9.571.780,08	52°59'42,8"	202,54	
MN-33	MN-34	531.685,84	9.571.901,99	82°41'19,5"	496,42	
MN-34	MN-35	532.178,22	9.571.965,16	46°42'52,1"	292,38	
MN-35	MN-36	532.391,06	9.572.165,63	92°13'29,1"	146,42	
MN-36	MN-37	532.537,37	9.572.159,95	124°40'25,3"	153,08	
MN-37	MN-38	532.663,27	9.572.072,86	89°36'28,1"	155,01	
MN-38	MN-39	532.818,27	9.572.073,92	54°47'41,7"	180,27	
MN-39	MN-40	532.965,57	9.572.177,85	117°00'36,5"	144,16	
MN-40	MN-41	533.094,00	9.572.112,38	90°44'22,8"	304,51	
MN-41	ZA-001	533.398,49	9.572.108,45	19°58'58,1"	116,13	

Poligonal da Unidade de Conservação

NAUMI GOMES DE AMORIM
Prefeito de Caucaia





DECRETO Nº 1.038, DE 03 DE JUNHO DE 2019. ALTERA O DECRETO Nº 529, DE 27 DE JANEIRO DE 2014, ALTERADO PELO DECRETO Nº 559, DE 16 DE ABRIL DE 2014; PELO DECRETO Nº 610, DE 16 DE JUNHO DE 2014; PELO DECRETO Nº 678, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014; PELO DECRETO Nº 682, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014; PELO DECRETO Nº 698, DE 05 DE JANEIRO DE 2015; PELO DECRETO Nº 739, DE 06 DE ABRIL DE 2015; PELO DECRETO Nº 750, DE 29 DE MAIO DE 2015; PELO DECRETO Nº 771, DE 05 DE AGOSTO DE 2015; PELO DECRETO Nº 780, DE 08 DE SETEMBRO DE 2015; PELO DECRETO Nº 789, DE 09 DE OUTUBRO DE 2015, PELO DECRETO Nº 871, DE 04 DE JANEIRO DE 2017, PELO DECRETO Nº 880 DE 16 DE MARÇO DE 2017, PELO DECRETO Nº 889 DE 03 DE JULHO DE 2017, PELO DECRETO Nº 916 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017, PELO DECRETO Nº 949 DE 01 DE MARÇO DE 2018, E PELO DECRETO Nº 1.025 DE 01 DE ABRIL DE 2019. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 59, IV e VII e 143, I, “a” ambos da Lei Orgânica do Município; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 11, de 27 de janeiro de 2014; **CONSIDERANDO** a necessidade de definir a lotação dos Cargos em Comissão e Funções de Confiança criadas pela Lei

Complementar nº 17, de 06 de novembro de 2014 e pela Lei Complementar nº 11, de 27 de janeiro de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 18, de 21 de novembro de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 19, de 30 de dezembro de 2014 e alterada pela Lei Complementar nº 42, de 09 de março de 2017. **DECRETA: Art. 1º** O Anexo I do Decreto 529, de 27 de janeiro de 2014, alterado pelo Decreto nº 559, de 16 de abril de 2014; pelo Decreto nº 610, de 16 de junho de 2014; pelo Decreto nº 678, de 31 de outubro de 2014; pelo Decreto nº 682, de 11 de novembro de 2014; pelo Decreto nº 698, de 05 de janeiro de 2015; pelo Decreto nº 739, de 06 de abril de 2015; pelo Decreto nº 750, de 29 de maio de 2015; pelo Decreto nº 771, de 05 de agosto de 2015; pelo Decreto nº 780, de 08 de setembro de 2015; pelo Decreto nº 789, de 09 de outubro de 2015, pelo Decreto nº 871, de 04 de janeiro de 2017, pelo Decreto nº 880, de 16 de março de 2017, pelo Decreto nº 889, de 03 de julho de 2017, pelo Decreto nº 916 de 02 de outubro de 2018, pelo Decreto nº 949 de 01 de março de 2018, e pelo Decreto nº 1.025 de 01 de abril de 2019 passa a vigorar conforme Anexo I do presente Decreto. **Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de 1º de junho de 2019. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, aos 03 de junho de 2019. **NAUMI GOMES DE AMORIM** - Prefeito de Caucaia.

ANEXO I

GABINETE DO PREFEITO		ANEXO I-A
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança	
Gabinete do Prefeito	01 (um) Chefe de Gabinete do Prefeito (CCESP-01) 04 (quatro) Assessores para Assuntos Estratégicos (CCESP-01) 05 (cinco) Assessores Técnicos (CCESP-02) 12 (doze) Assessores Governamentais (CCESP-03) 08 (oito) Cargos CCASS-01 05 (cinco) Cargos CCASS-02 05 (cinco) Cargos CCASS-03 01 (um) Cargo CCTEC-01 01 (um) Cargo CCTEC-02 02 (dois) Cargos CCTEC-03 04 (quatro) Cargos CCTEC-04	

GABINETE DO VICE PREFEITO		ANEXO I-B
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança	
Gabinete do Vice-Prefeito	01 (um) Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito (CCESP-01) 02 (dois) Assessores Governamentais (CCESP-03) 02 (dois) Cargos CCASS-01 01 (um) Cargo CCASS-02 04 (quatro) Cargos CCASS-03 02 (dois) Cargos CCTEC-01 01 (um) Cargo CCTEC-02 04 (quatro) Cargos CCTEC-04	

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL		ANEXO I-C
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança	
Assessoria de Comunicação e Cerimonial	01 (um) Assessor de Comunicação e Cerimonial (CCESP-01) 01 (um) cargo (CCESP-03) 01 (um) cargo CCASS-1 03 (três) Cargos CCASS-02 01 (um) Cargo CCTEC-03	



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		ANEXO I-D
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança	
Procuradoria Geral do Município	01 (um) Procurador Geral (CCESP-01) 01 (um) Subprocurador Geral (CCESP-02) 04 (quatro) Cargos CCESP-03 04 (quatro) Cargos CCASS-02 01 (um) Cargo CCASS-03 02 (dois) Cargos CCTEC-02 03 (três) Cargos CCTEC-04 01 (uma) Função de Confiança FC-02	

COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA E PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR - PROCON		ANEXO I-E
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança	
Coordenadoria Municipal de Defesa e Proteção do Consumidor - PROCON	01 (um) Cargo CCESP-03 01 (um) Cargo CCASS-02 01 (um) Cargo CCTEC-03 01 (um) Cargo CCTEC-04	

CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAIS DO MUNICÍPIO		ANEXO I-F
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança	
Controladoria e Ouvidoria Gerais do Município	01 (um) Controlador Geral do Município (CCESP-01) 01 (um) Ouvidor Geral do Município (CCESP-02) 01 (um) Controlador Geral Adjunto (CCESP-02) 01 (um) Diretor Executivo (CCESP-03) 02 (dois) Cargos CCESP-03 01 (um) Cargo CCASS-01 03 (três) Cargos CCASS-02 01 (um) Cargo CCASS-03 03 (três) Cargos CCTEC-01 02 (dois) Cargos CCTEC-02	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA		ANEXO I-G
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança	
Secretaria de Administração, Recursos Humanos, Segurança Urbana e Cidadania	01 (um) Secretário CCESP-01 01 (um) Subsecretário CCESP-02 01 (um) Comandante da Guarda Municipal (CCESP-02) 01 (um) Subcomandante da Guarda Municipal (CCESP-03) 04 (quatro) Cargos CCESP-03 01 (um) Cargo CCASS-01 02 (dois) Cargos CCASS-02 05 (cinco) Cargos CCASS-03 16 (dezesesseis) Cargos CCTEC-01 12 (doze) Cargos CCTEC-02 04 (quatro) Cargos CCTEC-04 01 (uma) Função de Confiança FC-02 01 (uma) Função de Confiança FC-03	



SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		ANEXO I-H
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança	
Secretaria de Finanças, Planejamento e Orçamento	01 (um) Secretário (CCESP-01) 02 (dois) Subsecretários (CCESP-02) 02 (dois) Cargos (CCESP-03) 02 (dois) Cargos CCASS-01 02 (dois) Cargos CCASS-02 11 (onze) Cargos CCASS-03 01 (um) Cargo CCTEC-01 02 (dois) Cargos CCTEC-02 03 (três) Cargos CCTEC-04 02 (duas) Funções de Confiança FC-01 03 (três) Funções de Confiança FC-02 02 (duas) Funções de Confiança FC-03	

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES		ANEXO I-I
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança	
Subdepartamento de Planejamento de Compras e Subdepartamento de Controle da Qualidade - Comissão Permanente de Licitação	04 (quatro) Presidentes de Comissão (CCESP-02) 01 (um) Assessor Jurídico (CCESP-03) 01 (um) Cargo CCASS-01 12 (doze) Cargos CCASS-02	

SECRETARIA DE SAÚDE		ANEXO I-J
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança	
Secretaria de Saúde	01 (um) Secretário (CCESP-01) 02 (dois) Subsecretários (CCESP-02) 02 (dois) Diretores Gerais (CCESP-02) 10 (dez) Cargos CCESP-03 05 (cinco) Cargos CCASS-01 05 (cinco) Cargos CCASS-02 34 (trinta e quatro) Cargos CCASS-03 01 (um) Cargo CCTEC-01 26 (vinte e seis) Cargos CCTEC-02 11 (onze) Cargos CCTEC-03 09 (nove) Cargos CCTEC-04 01 (uma) Função de Confiança FC-03	

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA		ANEXO I-K
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança	
Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia	01 (um) Secretário (CCESP-01) 02 (dois) Subsecretários (CCESP-02) 06 (seis) Cargos CCESP-03 03 (três) Cargos CCASS-01 04 (quatro) Cargos CCASS-02 28 (vinte e oito) Cargos CCASS-03 03 (três) Cargos CCTEC-01 48 (quarenta e oito) Cargos CCTEC-02 01 (um) Cargo CCTEC-03 03 (três) Cargos CCTEC-04 01 (uma) Função de Confiança FC-01	



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – NÚCLEO GESTOR		ANEXO I-L
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança	
Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia	02 (dois) Cargos NGE-01 13 (treze) Cargos NGE-02 45 (quarenta e cinco) Cargos NGE-03 112 (cento e doze) Cargos NGE-04 96 (noventa e seis) Cargos NGE-05 105 (cento e cinco) Cargos NGE-06 38 (trinta e oito) Cargos NGE-07 39 (trinta e nove) Cargos NGE-08 79 (setenta e nove) Cargos NGE-09 20 (vinte) Cargos NGE-10 50 (cinquenta) Cargos NGE-11	

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		ANEXO I-M
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança	
Secretaria de Desenvolvimento Social	01 (um) Secretário (CCESP-01) 02 (dois) Subsecretários (CCESP-02) 05 (cinco) cargos CCESP-03 01 (um) Cargo CCASS-01 02 (dois) Cargos CCASS-02 03 (três) Cargos CCASS-03 01 (um) Cargo CCTEC-01 21 (vinte e um) Cargos CCTEC-02 02 (dois) Cargos CCTEC-04	

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA		ANEXO I-N
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança	
Secretaria de Turismo e Cultura	01 (um) Secretário (CCESP-01) 01 (um) Subsecretário (CCESP-02) 03 (três) Diretores (CCESP-03) 02 (dois) Cargos CCASS-01 02 (dois) Cargos CCASS-02 08 (oito) Cargos CCASS-03 01 (um) Cargo CCTEC-01 06 (seis) Cargos CCTEC-02 02 (dois) Cargos CCTEC-03 04 (quatro) Cargos CCTEC-04	

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		ANEXO I-O
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança	
Secretaria de Infraestrutura	01 (um) Secretário (CCESP-01) 01 (um) Subsecretário (CCESP-02) 02 (dois) Cargos (CCESP-03) 01 (um) Cargo CCASS-01 02 (dois) Cargos CCASS-02 03 (três) Cargos CCASS-03 06 (seis) Cargos CCTEC-02 04 (quatro) Cargos CCTEC-04 01 (uma) Função de Confiança FC-01	



SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA		ANEXO I-P
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança	
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca	01 (um) Secretário (CCESP-01) 01 (um) Subsecretário (CCESP-02) 01 (um) Diretor (CCESP-03) 01 (um) Cargo CCASS-01 01 (um) Cargo CCASS-02 06 (seis) Cargos CCASS-03 01 (um) Cargo CCTEC-01 03 (três) Cargos CCTEC-02 01 (um) Cargo CCTEC-04	

SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO		ANEXO I-Q
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança	
Secretaria de Trabalho, Emprego e Empreendedorismo	01 (um) Secretário (CCESP-01) 01 (um) Subsecretário (CCESP-02) 02 (dois) Cargos (CCESP-03) 01 (um) Cargo CCASS-01 07 (sete) Cargos CCASS-03 01 (um) Cargos CCTEC-02 05 (cinco) Cargos CCTEC-04	

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL		ANEXO I-R
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança	
Secretaria de Planejamento Urbano e Ambiental	01 (um) Secretário (CCESP-01) 01 (um) Subsecretário (CCESP-02) 02 (dois) Cargo CCESP-03 01 (um) Cargo CCASS-01 02 (dois) Cargos CCASS-02 05 (cinco) Cargos CCASS-03 01 (um) Cargo CCTEC-02 01 (um) Cargo CCTEC-03 06 (seis) Funções de Confiança FC-01 01 (uma) Função de Confiança FC-03	

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE		ANEXO I-S
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança	
Secretaria de Patrimônio, Serviços Públicos e Transporte	01 (um) Secretário (CCESP-01) 02 (dois) Subsecretários (CCESP-02) 04 (quatro) Diretores (CCESP-03) 01 (um) Cargo CCASS-01 03 (três) Cargos CCASS-02 15 (quinze) Cargos CCASS-03 02 (dois) Cargos CCTEC-01 18 (dezoito) Cargos CCTEC-02 04 (quatro) Cargos CCTEC-04	



SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE		ANEXO I-T
Unidade Organizacional	Quantitativo de cargos comissionados, funções de confiança	
Secretaria de Esporte e Juventude	01 (um) Secretário (CCESP-01)	
	01 (um) Subsecretário (CCESP-02)	
	01 (um) Diretor (CCESP-03)	
	01 (um) Cargo CCASS-02	
	04 (quatro) Cargos CCASS-03	
	01 (um) Cargo CCTEC-01	
	03 (três) Cargos CCTEC-02	
	01 (um) Cargo CCTEC-04	

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA

PORTARIA Nº 44, DE 03 DE JUNHO DE 2019. Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão de Adoção de Praças, Espaços Públicos e Áreas Verdes de Caucaia, na forma que indica. **O PREFEITO DE CAUCAIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 59, incisos VI e VII, artigo 143, inciso II, alínea “e” ambos da Lei Orgânica do Município, e; **CONSIDERANDO o exposto no Decreto nº 998, de 23 de outubro de 2018, que regulamenta a Lei nº 2.835, de 21 de setembro de 2017, que dispõe sobre a criação do Programa Adote uma Praça no Município de Caucaia e dá outras providências. RESOLVE: Art. 1º.** Ficam designados os membros da Comissão de Adoção de Praças, Espaços Públicos e Áreas Verdes de Caucaia, conforme abaixo especificados: I) Secretaria Municipal de Patrimônio, Serviços Públicos e Transporte - SPSTRANS: - Cris Ellen Gomes Rodrigues; II) Gabinete do Prefeito: - Tobias Norões Carvalho; III) Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Ambiental - SEPLAM: - Daniel Leite Cavalcante; IV) Instituto de Meio Ambiente de Caucaia - IMAC: - Francisco Hugo Pontes; V) Procuradoria Geral do Município de Caucaia - PGM: - Germano da Rocha Siqueira; VI) Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA: - Eudes Costa de Holanda Júnior. **Art. 2º.** O exercício da função de membro da Comissão não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante. **Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, 03 de junho de 2019. **NAUMI GOMES DE AMORIM** - Prefeito de Caucaia.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA

PORTARIA Nº 13, DE 05 DE JUNHO DE 2019. Designa **CARLOS EDUARDO LIMA DE FREITAS** para responder interinamente pela Procuradoria Geral Adjunta. **O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições previstas no art. 62, II da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 4º I, IX e XIX da Lei Complementar nº 25, de 28 de abril de 2015; **CONSIDERANDO** o afastamento do Procurador Geral Adjunto por motivo de saúde; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 50 da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009; **CONSIDERANDO** ainda a necessidade de designar servidor para responder pela Procuradoria Adjunta; **RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR** o servidor **CARLOS EDUARDO LIMA DE FREITAS** para responder interinamente pela Procuradoria Geral Adjunta, exercendo todas as competências descritas no art. 6º da Lei Complementar nº 25, de 28 de abril de 2015. **Art. 2º DELEGAR** ao servidor **CARLOS EDUARDO LIMA DE FREITAS** a ordenação das despesas da Procuradoria Geral do Município durante o período em que estiver respondendo pela Procuradoria Geral Adjunta. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, em 05 de junho de 2019. **ROBSON HALLEY COSTA RODRIGUES** - Procurador Geral - OAB/CE Nº 27.422 - MAT.: 71.058.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISOS E EXTRATOS

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO. ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - O Município de Caucaia, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que foi interposto recurso tempestivamente contra o julgamento da CPL, a empresa **A L TEIXEIRA PINHEIRO**, no processo licitatório **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2019.03.27.001**, cujo objeto é **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE**, conforme Projeto Básico, parte integrante deste processo. Ficando as demais licitantes, devidamente intimadas, para, querendo no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, **APRESENTAR IMPUGNAÇÃO AO RECURSO INTERPOSTO**, conforme faculta o parágrafo 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados da forma do Art. 110 do mesmo diploma legal, a partir da presente publicação, ficando os autos dos recursos e do procedimento licitatório com vista franqueada aos interessados. Maiores informações na sala de licitação do Município de Caucaia, endereço Rua Coronel Correia, 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE, no horário de expediente ao público, de 08h00min a 12h00min ou pelo fone: (85) 3342.0545. Maria Fabiola Alves Castro – Presidente da CPL. CAUCAIA/CE, 05 de junho de 2019.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A Autarquia Municipal de Trânsito de Caucaia/CE torna público o extrato da Ata de Registro de Preços resultante do PREGÃO PRESENCIAL nº **2019.05.10.001**. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Autarquia Municipal de Trânsito de Caucaia/CE. **OBJETO:** Registro de preço para futuras e eventuais contratações de serviços de locações de equipamentos registrador eletrônico de velocidade (radar fixo, lombada e radar estático) e locações de equipamentos registrador eletrônicos de avanço semaforizados e outras infrações de trânsito para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito - AMT de Caucaia/CE. **EMPRESA REGISTRADA: MOBIT MOBILIDADE, ILUMINAÇÃO E TEC. LTDA, com o VALOR GLOBAL: R\$ 238.900,76 (duzentos e trinta e oito mil novecentos reais e setenta e seis centavos).** **VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Telmo de Jesus Alfredo. **ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:** Carlos Augusto Cavalcante Cunha. **Ordenador de Despesas da Autarquia Municipal de Trânsito de Caucaia/CE**, 04 de junho de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.05.21.001. Republicação. A Prefeitura Municipal de Caucaia/CE, através da sua Pregoeira nomeada pela Portaria nº 009/2019, torna público para conhecimento de todos que o certame acima especificado, cuja sessão de credenciamento, abertura de propostas, lances e habilitação ocorreriam em 05/06/2019, às 09h, foi declarado DESERTO, por ausência de participantes/interessados. Ainda, torna pública a **republicação do Edital**, in tela, designando nova data e horário para o dia **25/06/2019 (terça-feira), às 09h**, reiterando todos os termos do edital, cujo objeto é a aquisição de tubos de concreto armado nos diâmetros de 60, 80 e 120 cm, pelo maior percentual de desconto sobre a tabela de custos e insumos da Seinfra/CE, versão 026.1 (desonerada). Informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações | Avenida Coronel Correia, nº 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE, ou ainda, pelo telefone: (85) 3342.0545. Ana Paula Lima Marques – Pregoeira. Caucaia/CE, 05 de junho de 2019. **Ana Paula Lima Marques - PREGOEIRA - CPI.**



CHEFIA DE GABINETE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CHEFIA DE GABINETE 14º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE CAUCAIA-CE – EDITAL Nº. 001/2016. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, ESTADO DO CEARÁ, Naumi Gomes de Amorim, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA - CE – EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2016, DE 13 DE Abril DE 2016, CONVOCA os candidatos habilitados relacionados neste Edital com vistas à nomeação e posse para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições: **1 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS.** 1 Os candidatos relacionados no presente Edital deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório nos dias **14/06/2019, das 08:00h às 12:00h**, na Secretaria de Administração do Município de Caucaia, situado à Rua Coronel Correia nº 2061, Centro, Caucaia, CE, para apresentação e entrega dos documentos constantes no **Anexo I**, parte integrante da presente convocação, e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal. 1.1. Por ordem de chegada dos candidatos serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento da Prefeitura Municipal. 1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no **Anexo I** acarretará o não cumprimento da exigência do item “1”, deste Edital. 1.3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Caucaia-CE convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação. **2 - DOS EXAMES MÉDICOS.** 2 Os candidatos deverão comparecer nas datas constantes no cronograma do item **2.1, das 08h00min às 12h00min**, para realização do exame médico admissional, munidos dos exames de saúde pré-admissionais constantes no **Anexo IV**, deste Edital, perante a Junta Médica Oficial designada pelo Município de Caucaia, localizada no Instituto de Previdência do Município de Caucaia - IPMC, situado à Rua Padre Romualdo, nº179, Centro, CEP:61.600-020, Caucaia-CE, que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de Caucaia autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal. **2.1. Os Convocados deverão comparecer preferencialmente, perante a Junta Médica, conforme tabela abaixo:**

Colocação	Nome do Aprovado	Inscrição
03	JOSÉ RODRIGO VANCELOS CAVALCANTE	000162008
04	FRANCISCO HELCIO PEREIRA DO NASCIMENTO	000144885

2.2 Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atenderem ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado. **3 - DA NOMEAÇÃO E POSSE.** 3 Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens “1” e “2” deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal de Caucaia-CE, no **dia 28 de fevereiro de 2019. 4 - DA PUBLICAÇÃO.** 4 O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial do Município de Caucaia e divulgado na Internet, no endereço eletrônico www.cetrede.com.br, bem como no Portal do Município de Caucaia www.caucaia.ce.gov.br e no quadro de avisos da Prefeitura, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Caucaia. 4.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado. 4.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA-CE, 06 de**

junho de 2019. NAUMI GOMES DE AMORIM - Prefeito Municipal de Caucaia-CE.

ANEXO I

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

- 1 02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
- 2 02 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;
- 3 02 (duas) Cópias do CPF;
- 4 02 (duas) Cópias de comprovante de residência atual;
- 5 Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;
- 6 Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
- 7 Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
- 8 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Página que identifique o trabalhador (frente e verso);
- 9 Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
- 10 Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
- 11 Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
- 12 Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou copia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
- 13 Quando exigido para o cargo, Certificado do Curso que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
- 14 Carteira Nacional de Habilitação (para os cargos de Fiscal de Meio Ambiente – com CNH, Fiscal de Obras – com CNH e Motorista, nas categorias exigidas);
- 15 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal, expedidas pelo órgão distribuidor;
- 16 Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (**Anexo II**), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;
- 17 Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (**Anexo III**). **Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____, DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

() Não possuo bens a declarar.

() Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES

DISCRIMINAÇÃO

VALOR (R\$)

Caucaia – CE, 06 de junho de 2019

Assinatura

ANEXO III

Eu, _____,
portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____,
inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que:

() **NÃO EXERÇO** cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de CAUCAIA – Ceará.

() **EXERÇO** o cargo de _____ junto a(ao) _____ Esfera: _____

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam incompatíveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Caucaia – CE, 06 de junho de 2019

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

(...)

§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.”

ANEXO IV

DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE. 1. Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados. a. Hemograma completo com contagem de plaquetas; b. Coagulograma; c. Uréia; d. Glicemia de jejum; e. Sumário de Urina; f. Raio X do tórax em PA, com laudo; g. VDRL; h. Eletrocardiograma com laudo; i. Laudo de sanidade mental emitido por um psiquiatra. j. Laringoscopia com foto, com Laudo Médico (para os cargos de Professor e Pedagogo). 2. A realização dos exames é de responsabilidade do candidato. Somente será investido em cargo público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.
